



RESOLUÇÃO CTP Nº 773/09

ATA Nº 924/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **16/06/09**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 2628/090 da Thermas Sul Transportes Coletivos Ltda., DETT 2455/099 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda., DETT 2456/095 da Unesul de Transportes Ltda., DETT 2566/095 da Transporte Coletivo Estrela Ltda. **DEFERIR:** DETT 2746/093 e DETT 2753/090 da Meiotur Transporte e Turismo Ltda., DETT 2751/097 da Bitur Transportadora Turística Ltda., DETT 2739/097 da Estrela Prateada Viagens Ltda., DETT 2577/097 da Empresa Auto Viação São José Ltda., DETT 2567/091 da Transporte Coletivo Estrela Ltda. **OUTROS: 1) – DEFERIR:** DETT 2576/090 e DETT 2578/093 da Auto Viação São José Ltda., **TRANSFORMANDO** a pena de **MULTA em ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. **CANCELAR:** *Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos n.ºs.* DETT 3575/098 B 5698, DETT 3749/096 B 5781 e DETT 3900/096 B 5300 *da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 23 de junho de 2009. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**